



(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Lei Cheng I**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 8 de Janeiro de 2016 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 34/E27/V/GPAL/2016, de 12 de Janeiro de 2016, vêm estes Serviços responder o seguinte:

Relativamente ao trabalho de produção legislativa que regulamenta a responsabilidade de gestão em estaleiros de construção civil ou locais onde se realizam obras, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), no 2.º semestre de 2015, apresentou ao Conselho Permanente de Concertação Social o projecto de regulamento administrativo sobre as “Regras de gestão do pessoal nas obras de empreitada em estaleiros de construção civil ou em locais onde se realizam obras”, tendo também ouvido as opiniões dos sectores em causa. A DSAL recolheu as opiniões dos empregadores e dos trabalhadores, e neste momento está a dar acompanhamento ao trabalho de análise, indo proceder a ajustamentos ao texto do projecto.

O projecto estabelece medidas de gestão que devem ser tomadas pelos proprietários dos estaleiros de construção civil ou dos locais de obras onde existem relações de empreitada, nomeadamente a designação, antes do início das obras, de um responsável pela gestão, o qual deverá realizar uma gestão adequada desses estaleiros ou locais, devendo igualmente as outras entidades que participam nas obras colaborar no trabalho de gestão.

A DSAL espera, através das medidas acima referidas, determinar claramente as relações de subempreitada existentes nos estaleiros de construção civil ou nos locais onde se realizam obras, para facilmente encontrar a entidade responsável em casos de conflitos laborais e acidentes de trabalho, a fim de assegurar a boa ordem e o funcionamento nesses estaleiros e locais.

Quanto à sugestão de, na revisão da “Lei das relações de trabalho”, ser introduzido o regime de adiantamento de salário e indemnização por acidente de trabalho no modelo de subempreitada, tendo em consideração que o projecto de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

regulamento administrativo acima referido irá definir o quadro das medidas para determinar claramente as relações de subempreitada nos estaleiros de construção civil ou nos locais onde se realizam obras, o que permitirá facilmente encontrar a entidade responsável em caso de conflitos laborais e acidentes de trabalho e ainda que a “Lei das relações de trabalho” e o “Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais” contêm disposições adequadas que garantem os direitos e interesses dos trabalhadores, e além disso, que entre empregador e subempreiteiro existe uma relação de empreitada e a “Lei das relações de trabalho” regula apenas os direitos e deveres dos empregadores e dos trabalhadores, entende-se inapropriado que os direitos e deveres de terceiros não envolvidos numa relação de trabalho sejam regulados pela “Lei das relações de trabalho”.

4 de Março de 2016.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong